



Município de *Ivatuba*

DISPENSA Nº 039/2026

Data Limite de
Entrega de
Propostas:
21/10/2026



Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de plantas, insumos e prestação de serviços para plantio, jardinagem e paisagismo do Cemitério Municipal de Ivatuba.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.285.337/0001-54, através da Agente de Contratação nomeada pelo Decreto nº 002/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 58/2023 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: 21/10/2026 Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com . Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital: **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de plantas, insumos e prestação de serviços para plantio, jardinagem e paisagismo do Cemitério Municipal de Ivatuba**, conforme especificações técnicas adiantediscriminadas.

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.2. Inicialmente, a nova lei de licitações estipulou que o limite de valor de dispensa de licitação fosse R\$ 50.000, (cinquenta mil reais) para contratações de serviços e compras.

3.3. No entanto, a Lei nº 14.133/21 previu a necessidade da atualização constante dos valores. Por isso, a cada 1º de janeiro, haverá reajuste feito pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou pelo índice que venha a substituí-lo. Dessa forma o limite do valor de dispensa de licitação em 2026 passa a ser de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**¹ para serviços e compras.

3.4. Sendo assim, posto (motivados) e, embasados no Princípio da Presunção da Legitimidade do Ato Administrativo e na autonomia da administração, justificamos a adoção do procedimento de contratação através de Dispensa de Licitação como o meio mais adequado em viabilizar a contratação pública destinada a obter a proposta mais vantajosa para a Administração, tendo como base, pesquisa realizada com prestadores de serviço do ramo, contratações similares de outros entes da administração, pesquisa na plataforma banco de preços, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade

¹ Valor reajustado conforme o decreto federal 12.807 de 29 de dezembro de 2025.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de fornecimento e execução.

3.5. A Prefeitura Municipal de Ivatuba, assim sendo, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, do mesmo dispositivo legal.

4. DO MODO DE DISPUTA

4.1. A disputa se dará pelo menor preço por lote.

4.2. Atendendo ao disposto no Art. 75 § 3º da Lei 14.133/2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4.2.1. Desse modo após o prazo limite estipulado para apresentação de propostas será realizada análise das propostas apresentadas e posterior relatório de classificação.

4.2.2. Decorrido o prazo estipulado, não havendo proposta mais vantajosa apresentada, a administração seguirá com a contratação da melhor proposta obtida em fase de pesquisa de preços realizada para a contratação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. ESTA LICITAÇÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

5.2. Poderão participar do presente procedimento Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.3.1. Aplica-se a esta Dispensa o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.3.1.1. Considera-se:

LOCAL: Município de Ivatuba/PR;

REGIONALMENTE: Municípios pertencentes à Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense - AMUSEP.

MUNICÍPIOS: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguáçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor².

5.3.1.2. Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, a Agente de Contratação convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local/regional (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

² Decreto Municipal nº 095/2025 de 27 de março de 2025.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

5.4.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

5.4.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Ivatuba nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

5.4.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Ivatuba;

5.4.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.5. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

5.4.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.4.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.4.8. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.5. Afim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, a Agente de Contratação realizará consulta nas seguintes bases de dados:

5.5.1. SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

5.5.2. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

5.6. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 12.967,50 (doze mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

6.1.1. O valor estimado da contratação foi obtido através do menor preço entre as propostas apresentadas, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos guardam compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

6.2. O valor de referência tem como base a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

6.3. Para dar início ao presente processo, a Administração municipal através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo, outros entes da administração com aquisição similar e plataforma banco de preços. A referida pesquisa de preços foi realizada pelo servidor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Roseli De Fatima Celestino	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	732

7. DO PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

7.1. O presente procedimento ficará disponível por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no Diário Eletrônico Oficial do Município de Ivatuba – PR, Diário Eletrônico Oficial da Associação de Municípios do Paraná e Jornal do Povo.

7.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao setor de Licitação até a data de **21 de outubro de 2026**:

7.2.1. Através dos e-mails: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitação@gmail.com com horário limite estabelecido para às 23h59min.

7.2.2. Ou entregue em envelope fechado mediante protocolo no setor de licitações, localizado na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR com horário limite para às 17hrs (horário de expediente).

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo 03 deste Edital, redigida em papel timbrado do interessado, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando. Obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a prestação do serviço, objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

8.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em termo de referência e atender a todas as condições nele contidas;

8.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

8.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores, constantes neste Edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. Contiver vícios insanáveis;

9.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou seus anexos;

9.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.2.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

10. DA SOLICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não serão solicitadas amostras no presente certame.

11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante previamente classificada em primeiro lugar na ordem das propostas será convocada pelo setor de licitação a encaminhar os documentos de habilitação para o endereço eletrônico: licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da convocação. Sendo que, para estar tecnicamente habilitada a proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica: Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame devendo a licitante apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;
- b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa com suas alterações, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- c) Registro comercial, no caso de firma individual;
- d) No caso de Microempreendedor Individual – Certificado de MEI;
- e) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para valerem-se das Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, também, **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte³;

11.1.2. Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista: A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND. TRIBUTOS FEDERAIS e INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND. TRIBUTOS ESTADUAIS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede dos proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND. TRIBUTOS MUNICIPAIS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND. FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando/declarando que a licitante tenha fornecido/prestado serviço compatível ao objeto licitado, atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos e serviços. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado.
- b) Certificado de Inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças (RENASEM), de acordo com o artigo 8º da Lei 10.711/2003. (O RENASEM é um registro nacional mantido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) que habilita empresas para a produção, beneficiamento, comércio, entre outras atividades relacionadas a sementes e mudas. A obrigatoriedade de inscrição está estabelecida no Art. 8º da Lei nº 10.711/2003, que institui a Política Nacional de Sementes e Mudanças. (vide item 10.3).

11.1.4. Quanto a outras comprovações:

- a) Declaração Unificada conforme modelo contido no anexo 02 deste instrumento.

³ TCE/PR Acórdão 2210/2022 Pleno.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

11.1.5. Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 180 dias;

11.2. Das considerações finais sobre a documentação de habilitação:

11.2.1. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da própria administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.2.2. Serão aceitas apenas cópias legíveis; não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;

11.2.3. A aceitação das Certidões e Outros Documentos, exigidos para esta Licitação, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, pelo Agente de Contratação, e, dispensam a sua autenticação.

11.2.4. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação. O não atendimento das exigências constantes neste instrumento implicará a inabilitação do licitante.

12. DA RATIFICAÇÃO

12.1. A ratificação desta Dispensa será realizada pelo Prefeito Municipal.

12.2. O objeto desta Dispensa será ratificado por lote à vencedora do presente processo.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Depois de ratificada a dispensa, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital

13.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

13.1.3. O MUNICÍPIO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 14.1.

13.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 14.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O período de vigência do Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado com o interesse da contratante, nos termos em hipóteses e forma a que alude a legislação pertinente.

13.3. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do objeto) poderá ser determinada pelo município por meio de aditamento, observando-se as disposições do Capítulo VII da Lei Nº 14.133/2021 (artigos 124 a 136).

13.4. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 92, inciso XVI da Lei Nº 14.133/2021.

13.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 14.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 14.1.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 15.1.

14.3. Caso a licitante beneficiária, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito (a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1. Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

14.3.1.1. Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

14.3.1.2. determinar a rescisão unilateral do ajuste.

14.4. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

14.4.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

14.4.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

14.4.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

14.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

15.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, trabalhista e federal e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da contratada indicada pela mesma;

15.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao gestor do setor onde será entregue os itens, juntamente com documentação comprobatória de pagamento de INSS e FGTS dos funcionários.

15.3.1. A Nota Fiscal deverá constar o objeto da licitação, o número do termo de contrato e do processo licitatório, em caso de convênios ou similares, os dados específicos do termo (consultar).

15.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

15.5. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Edital estiver em total conformidade com as especificações.

15.6. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

15.7. Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

15.7.1. O valor contratado deverá ser reajustado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

15.7.1.1. O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei N° 14.133/2021.

15.7.1.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

15.7.2. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

16. DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão do contrato poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A extinção do ajuste poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do município, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.2.2. Consensual, por acordo entre as partes; ou

16.2.3. Determinada por decisão judicial.

16.3. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do município.

16.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Município e o licitante beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

17.2. O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

17.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

17.5. O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao município em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, nos termos do Art. 71, da Lei n. 14.133/2021;

18.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3. A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

18.5. Assuntos relacionados à especificação do objeto a ser contratado deverão ser esclarecidos através do e-mail: meioambiente@ivatuba.pr.gov.br

18.6. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital pelo e-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br.

18.7. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente procedimento que não possa ser resolvida administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Paíçandu – PR, com exclusão de qualquer outro.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente processo de dispensa que não possa ser resolvida administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Paíçandu – PR, com exclusão de qualquer outro.

Ivatuba, 16 de outubro de 2026.

Drielle Tomaz Lino
Agente de Contratação



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2298/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de plantas, insumos e prestação de serviços para plantio, jardinagem e paisagismo do Cemitério Municipal de Ivatuba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO – 01

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I. DADOS GERAIS

Nº PROCESSO	2298/2026
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
FINALIDADE	fornecimento e prestação de serviço associado
Nº DISPENSA POR LIMITE (ART. 75, II)	039/2026
CARACTERISTICA	Contrato
OBJETO	Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de plantas, insumos e prestação de serviços para plantio, jardinagem e paisagismo do Cemitério Municipal de Ivatuba
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
PRAZO DE PAGAMENTO	30 dias após o fornecimento

II.a DOCUMENTOS EXIGIDOS (PESSOA JURÍDICA)

1. Habilitação jurídica OBRIGATÓRIO

Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica

1.1	Documentos que comprove a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2
1.2	Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

2. Habilitação fiscal OBRIGATÓRIO

Obrigatório para habilitação fiscal

2.1	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente
2.2	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
2.3	Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante

3. Habilitação Social e Trabalhista OBRIGATÓRIO

Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista

3.1	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
-----	--

4. Habilitação Trabalhista OBRIGATÓRIO

Obrigatório para Habilitação Trabalhista

4.1	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas
-----	---

5. Qualificação econômico-financeira OBRIGATÓRIO

Obrigatório para qualificação econômico-financeira

5.1	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 180 dias;
-----	---

Município de Ivatuba, convida os interessados a apresentarem proposta na dispensa de licitação (dispensa por limite (art. 75, II)), cujo recebimento ocorrerá na forma eletrônico(via email).

O procedimento será conduzido por Agente de contratação que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o seu trâmite, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao seu bom andamento até a ratificação.

O objetivo do presente procedimento é obter propostas adicionais ao menor valor já obtido. Entretanto, caso não haja a participação de nenhum licitante (envio de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21) será considerado para fins de julgamento as propostas já constantes no processo



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO PROCEDIMENTO

1.1 O regulamento geral do procedimento é composto pelo presente edital os seguintes anexos, que o integram:

elemento	localização
TERMO DE REFERÊNCIA	

O objeto do presente certame consiste na Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de plantas, insumos e prestação de serviços para plantio, jardinagem e paisagismo do Cemitério Municipal de Ivatuba, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de plantas, insumos e prestação de serviços para plantio, jardinagem e paisagismo do Cemitério Municipal de Ivatuba, conforme especificado: 971 unidades de mudas de sunpatiens, 60 unidades de mudas de singonia, 49 sacos de terra vegetal de 20kg, 16 sacos de brita nº. 10 de 40kg, 12 sacos de brita branca nº. 3 de 40kg, 10 sacos de pedra seixo de rio de 20kg, 35 m² de manta bidim, 50 metros lineares de limitador e um serviço de poda e jardinagem.

Essa solução atende à necessidade da Administração de revitalizar o cemitério para o dia de Finados em 02 de novembro de 2026, permitindo a limpeza, replantio e ornamentação adequada do local, uma vez que não há viveiro próprio e mão de obra qualificada disponível. A descrição da solução está em conformidade com o art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021, uma vez que detalha os elementos essenciais à execução da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da presente contratação consta do Documento de formação de preços - DFP, integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste processo

Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

3 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 DO PRAZO DE ENTREGA

3.1.1 O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: 5 dias.

3.2 DO LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 Quanto ao local de entrega: sede da contratante, observadas as condições e os prazos estabelecidos no termo de referência.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o objeto deste procedimento conforme solicitação da Secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada. As despesas com as entregas são de total responsabilidade da licitante contratada

4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.

4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para a rescisão do contrato. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.

4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.

4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.

4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município de Ivatuba



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município de Ivatuba em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município de Ivatuba por quaisquer prejuízos sofridos.

4.8 Ao participar deste procedimento, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:

- ☒ Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz.
- ☒ Cumpro plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo.
- ☒ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida contratação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão contratante, antes da abertura oficial das propostas.
- ☒ Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso.
- ☒ A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☒ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- ☒ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	Giancarlo Ghelere Dos Santos	731

5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	Roseli de Fatima Celestino	732

5.3 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o [Decreto nº 145/2025](#).

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o [Decreto nº 145/2025](#).

5.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.6 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no [Decreto nº 145/2025](#)

6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Sem prejuízo do disposto no regulamento as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor do contrato
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

	CONDUTA	PENALIDADE
	grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor do contrato
III	dar causa à inexecução total do contrato	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor do contrato
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
VI	não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato
VIII	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

6.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no regulamento



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

6.11 Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão ou entidade contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:

7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico ([Decreto nº 145/2025](#))

7.1.2 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

a) Nota fiscal;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.

d) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4 Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado observando o seguinte prazo: 30 dias, após o fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC/IBGE.

8. DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informa-se, para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a existência de previsão orçamentária e a respectiva fonte/destinação de recursos para suporte das despesas decorrentes do presente processo, conforme segue:



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

FONTE DE RECURSO

Recursos livres

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.001.15.452.0010.2.016 Manutenção do cemitério municipal

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do Contratante, Município de Ivatuba:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste processo

9.1.3. Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:

9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.

9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

9.3.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Contratante em relação a tais inadimplências

9.3.8 Informar ao fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.

9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

deverá ser comunicada imediatamente ao Contratante. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos

9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;

9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste.

9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Contratante.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II

10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:

- ☒ No caso de participante estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- ☒ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ☒ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- ☒ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3 No tocante à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, aplicam-se as seguintes disposições:

- ☒ a) Os atestados de capacidade técnica deverão estar registrados pela entidade profissional competente.
- ☒ b) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- ☒ c) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

10.4 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

11 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 No presente procedimento, a adjudicação será por grupo.

12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

12.1 Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

13 DESCRITIVO DOS ITENS:

13.1 A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo Município de Ivatuba.

14 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1 No presente procedimento é vedado a participação de empresas em consórcio.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao aceitar participar do procedimento, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

15.2 A licitante deverá informar endereço eletrônico (e-mail) de uso contínuo e regularmente monitorado, que será utilizado em caráter complementar para as comunicações relativas ao procedimento, observados os meios de comunicação e a contagem de prazos previstos no instrumento convocatório, sem prejuízo da publicação dos atos nos meios oficiais.

15.3 Durante a vigência deste termo, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Será de responsabilidade do Contratante, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no item 6.1 inciso VI deste Termo de dispensa de licitação.

Ivatuba, 09 de outubro de 2026



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Grupo: 1 Valor do grupo: R\$ 12.967,50

Pessoa Jurídica para o fornecimento de plantas, insumos e prestação de serviços para plantio, jardinagem e paisagismo do Cemitério Municipal de Ivatuba.

ITEM 1 - Unid.: undd - Qtd.: 971 Valor Unitário: R\$ 7,50 - total do item: R\$ 7.282,50

Mudas sunpatiens. Mudanças de 15 a 20 cm com flores. Cores variadas.

ITEM 2 - Unid.: undd - Qtd.: 60 Valor Unitário: R\$ 6,00 - total do item: R\$ 360,00

Mudas singonia. Mudanças de 10 a 15 cm com flores. Cores variadas.

ITEM 3 - Unid.: saco - Qtd.: 49 Valor Unitário: R\$ 25,00 - total do item: R\$ 1.225,00

Terra vegetal. Saco 20kg.

ITEM 4 - Unid.: saco - Qtd.: 16 Valor Unitário: R\$ 60,00 - total do item: R\$ 960,00

Brita nº. 10. Saco 40kg.

ITEM 5 - Unid.: saco - Qtd.: 12 Valor Unitário: R\$ 60,00 - total do item: R\$ 720,00

Brita branca nº. 3. Saco 40kg.

ITEM 6 - Unid.: saco - Qtd.: 10 Valor Unitário: R\$ 35,00 - total do item: R\$ 350,00

Pedra seixo de rio. Saco 20kg.

ITEM 7 - Unid.: m² - Qtd.: 35 Valor Unitário: R\$ 12,00 - total do item: R\$ 420,00

Manta bidim.

ITEM 8 - Unid.: m/l - Qtd.: 50 Valor Unitário: R\$ 5,00 - total do item: R\$ 250,00

Limitador.

ITEM 9 - Unid.: serviço - Qtd.: 1 Valor Unitário: R\$ 1.400,00 - total do item: R\$ 1.400,00

Mão de obra para serviço de poda de plantas existentes, replantio de mudas existentes, limpeza dos canteiros, plantio das mudas novas e jardinagem. -A execução dos serviços compõem: Limpar e trocar as pedras dos canteiros ovais das duas palmeiras rabo de Raposa. -Limpar o local e trocar as pedras da cruz central e colocar as mudas de sunpatiens em todo o entorno da cruz, fazendo o contorno da mesma. -Limpar e trocar as pedras do contorno da figueira. -Fazer a poda de limpeza (retirar uma por uma das folhas secas) das moréias que circundam o cruzeiro. -Replantar todas as mudas de flores que estiverem em condições fitossanitárias de serem aproveitadas. -Plantas as mudas novas divididas entre as 14 bacias floreiras em todo o cemitério.

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

O objeto desta contratação contempla o fornecimento de plantas, insumos e a prestação de serviços voltados ao plantio, jardinagem e paisagismo do Cemitério Municipal de Ivatuba. A execução dos serviços e o fornecimento dos insumos estão estruturados conforme a seguir.

Para o fornecimento de plantas, serão entregues as seguintes mudas: 971 unidades de mudas sunpatiens, com altura variando de 15 a 20 cm, apresentando flores de cores variadas; 60 unidades de mudas singonia, com altura entre 10 a 15 cm, também com flores de cores variadas. Além disso, a contratação inclui o fornecimento de terra vegetal acondicionado em sacos de 20 kg, totalizando 49 sacos. No que tange à britagem, serão fornecidos 16 sacos de brita nº 10, com 40 kg cada, e 12 sacos de brita branca nº 3, também com 40 kg cada. O fornecimento de pedra seixo de rio será de 10 sacos de 20 kg.

Complementando os insumos, será entregue 35 m² de manta bidim e 50 metros lineares de limitador, que são essenciais para a execução adequada do paisagismo do local.

Os serviços a serem realizados incluem mão de obra qualificada para a execução de atividades de poda de plantas existentes, replantio de mudas existentes, limpeza dos canteiros, plantio das mudas novas e jardinagem. O escopo desses serviços compreende a limpeza e troca das pedras dos canteiros ovais das duas palmeiras rabo de Raposa, assim como a limpeza do local, troca das pedras da cruz central e colocação das mudas de sunpatiens conforme as necessidades especificadas.

A execução dos serviços e o fornecimento dos insumos devem observar o instrumento contratual e a proposta aceita, com a Administração realizando a fiscalização, o acompanhamento das atividades, a aceitação das etapas executadas e a correção de eventuais falhas constatadas no decorrer da prestação dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS:

- O objeto deverá atender ao disposto no edital;



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

- O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração;

- Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o produto e serviço não serão recebidos, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual;

- Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- As entregas e plantio deverão ser realizados conforme solicitação, em conformidade com as necessidades, independentemente da quantidade solicitada.

- O plantio que é de responsabilidade da contratada/detentora da ata de registro de preços, deverá ser realizado em locais determinados pela administração.

- As entregas e plantio deverão ser realizados nos locais indicados pelo setor requisitante.

- O carregamento, entrega, descarregamento e plantio é de inteira responsabilidade da licitante contratada/detentora da ata de registro de preços como também as demais despesas inerentes a perfeita entrega do objeto contratado.

- Caso as plantas apresentem pragas e doenças, a licitante contratada/detentora da ata de registro de preços ficará responsável se necessário pela irradicação de pragas e doenças no período de 30 dias, ou dependendo o caso, o replantio a suas expensas das mudas que apresentarem problemas.

- Não será realizado pagamento das mudas que apresentarem problemas, somente será realizado pagamento após a solução dos problemas apresentados.

- A licitante contratada ficará responsável pela irrigação das mudas até que as mesmas estejam totalmente pegas, após isto a irrigação será por conta do município.

- A licitante contratada/detentora da ata de registro de preços deverá garantir o bom estado nutricional, assim como de seu bom estado fitossanitário das mudas, prezando para que as mesmas não tenham quaisquer tipos de sintomas de ataque de insetos praga assim como sintomas de deficiência nutricional aparente nas folhas, como cloroses ou necroses e ainda que não haja ervas daninhas – como o trevinho e a tiririca;

- A presença de insetos, praga nas mudas ou manchas de bacterioses, viroses e doenças fúngicas, permite a devolução da mesma e substituição e replantio de uma nova muda sã, independente da quantidade e sem quaisquer ônus para o município.

- A licitante contratada/detentora da ata de registro de preços é responsável pela integridade física das mudas de plantas, durante o transporte, entrega e plantio. Portanto os danos, provocados pelo seu mau acondicionamento, deslocamento e manejo incorreto, permitem o município a devolução das mudas com defeito e sua substituição por outros em perfeito estado inclusive seu replantio, independente da quantidade e sem quaisquer ônus para o município.

- No caso de troca/substituição de mudas, o prazo máximo para a efetivação das mesmas será de 05 (cinco) dias após a solicitação pelo município, fiando a cargo da contratada as despesas com a retirada, nova entrega e replantio.

- A Contratada/detentora da ata de registro de preços comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

- A licitante contratada fica responsável pela regularidade perante o Renasem e que as mudas serão produzidas dentro das determinações do art. 8º da lei 10711, de 05 de agosto de 2003.

- A licitante contratada fica responsável por atender as exigências impostas pelos órgãos ambientais, tais como IBAMA, IAT, relativo ao fornecimento do objeto ora licitado.

- Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2298/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de plantas, insumos e prestação de serviços para plantio, jardinagem e paisagismo do Cemitério Municipal de Ivatuba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO – 02

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Prefeitura Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná

O signatário de o presente, em nome da proponente, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na (endereço completo), declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Está plenamente capacitada a efetuar o fornecimento dos produtos, referente ao Procedimento de Dispensa de Licitação nº 039/2026, nas quantidades e nos prazos previstos.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da Lei.

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte:

Endereço:

E-mail

Telefone: ()



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2298/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de plantas, insumos e prestação de serviços para plantio, jardinagem e paisagismo do Cemitério Municipal de Ivatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO – 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Papel timbrado da licitante)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES, ANTES DE REALIZAR PROPOSTA, FIQUE SABENDO:

Leia atentamente o descritivo do item no qual deseja realizar proposta observando atende ao que é solicitado, prestando muita atenção no descritivo de cada item. Tenha convicção de que pretende apresentar proposta para o item. Caso a empresa o arremate e posteriormente solicite seu cancelamento por ter cotado “errado”, registraremos em nosso histórico um termo de ocorrência interno detalhando o ocorrido. Em caso de reincidência, estaremos encaminhando o fato a comissão processante para abertura de processo administrativo, para possível aplicação de advertência, sempre garantido o contraditório e ampla defesa.

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone: ()

E-mail:

A proponente acima qualificada, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação nº 039/2026 em epígrafe que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de plantas, insumos e prestação de serviços para plantio, jardinagem e paisagismo do Cemitério Municipal de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Item	Undd	Qtdd	Especificação	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Undd	971	Mudas sunpatiens. Mudar de 15 a 20 cm com flores. Cores variadas.			
2	undd	60	Mudas singonia. Mudar de 10 a 15 cm com flores. Cores variadas.			
3	saco	49	Terra vegetal. Saco 20kg.			
4	saco	16	Brita nº. 10. Saco 40kg.			
5	saco	12	Brita branca nº. 3. Saco 40kg.			
6	saco	10	Pedra seixo de rio. Saco 20kg.			
7	m²	35	Manta bidim.			



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

8	m/l	50	Limitador.			
9	Serviço	1	Mão de obra para serviço de poda de plantas existentes, replantio de mudas existentes, limpeza dos canteiros, plantio das mudas novas e jardinagem. -A execução dos serviços compõem: Limpar e trocar as pedras dos canteiros ovais das duas palmeiras rabo de Raposa. -Limpar o local e trocar as pedras da cruz central e colocar as mudas de sunpatiens em todo o entorno da cruz, fazendo o contorno da mesma. -Limpar e trocar as pedras do contorno da figueira. -Fazer a poda de limpeza (retirar uma por uma das folhas secas) das moréias que circundam o cruzeiro. -Replantar todas as mudas de flores que estiverem em condições fitossanitárias de serem aproveitadas. -Plantas as mudas novas divididas entre as 14 bacias floreiras em todo o cemitério.			
						TOTAL

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura das propostas do procedimento de dispensa nº 039/2026-PMI.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

E-mail:

Telefone:

Banco:

Agência/Conta:

Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) Sr. (a)....., Portador (a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **é o responsável pela assinatura do contrato.**

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2298/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de plantas, insumos e prestação de serviços para plantio, jardinagem e paisagismo do Cemitério Municipal de Ivatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO – 04

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO - Nº./20...

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IVATUBA E A EMPRESA

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE	Município de Ivatuba, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 797, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.285.337/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Varlei Vercezi.
CONTRATADO	, inscrita no CNPJ nº , com endereço em , representada por , portador do CPF , RG , estado civil , profissão , nacionalidade , residente no endereço e e-mail e telefone .

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	2298/2026
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
Nº DISPENSA POR LIMITE (ART. 75, II)	039/2026
FINALIDADE	fornecimento e prestação de serviço associado
OBJETO	Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de plantas, insumos e prestação de serviços para plantio, jardinagem e paisagismo do Cemitério Municipal de Ivatuba

III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

VALOR	R\$
VIGÊNCIA	1 ano sem prorrogação
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
HÁ PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não
Exigência prévia à assinatura do contrato	não se aplica

IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos

[Decreto nº 145/2025](#)



Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos

[Decreto nº 145/2025](#)





Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

V. CLÁUSULAS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O objeto do presente termo é o seguinte:

ITEM 1	Unid.: undd	Qtd.: 971	marca:	total do item: R\$	Valor do grupo: R\$
Mudas sunpatiens. Mudanças de 15 a 20 cm com flores. Cores variadas.					
ITEM 2	Unid.: undd	Qtd.: 60	marca:	total do item: R\$	Valor do grupo: R\$
Mudas singonia. Mudanças de 10 a 15 cm com flores. Cores variadas.					
ITEM 3	Unid.: saco	Qtd.: 49	marca:	total do item: R\$	Valor do grupo: R\$
Terra vegetal. Saco 20kg.					
ITEM 4	Unid.: saco	Qtd.: 16	marca:	total do item: R\$	Valor do grupo: R\$
Brita nº. 10. Saco 40kg.					
ITEM 5	Unid.: saco	Qtd.: 12	marca:	total do item: R\$	Valor do grupo: R\$
Brita branca nº. 3. Saco 40kg.					
ITEM 6	Unid.: saco	Qtd.: 10	marca:	total do item: R\$	Valor do grupo: R\$
Pedra seixo de rio. Saco 20kg.					
ITEM 7	Unid.: m²	Qtd.: 35	marca:	total do item: R\$	Valor do grupo: R\$
Manta bidim.					
ITEM 8	Unid.: m/l	Qtd.: 50	marca:	total do item: R\$	Valor do grupo: R\$
Limitador.					
ITEM 9	Unid.: serviço	Qtd.: 1	marca:	total do item: R\$	Valor do grupo: R\$
Mão de obra para serviço de poda de plantas existentes, replantio de mudas existentes, limpeza dos canteiros, plantio das mudas novas e jardinagem. -A execução dos serviços compõem: Limpar e trocar as pedras dos canteiros ovais das duas palmeiras rabo de Raposa. -Limpar o local e trocar as pedras da cruz central e colocar as mudas de sunpatiens em todo o entorno da cruz, fazendo o contorno da mesma. -Limpar e trocar as pedras do contorno da figueira. -Fazer a poda de limpeza (retirar uma por uma das folhas secas) das moréias que circundam o cruzeiro. -Replantar todas as mudas de flores que estiverem em condições fitossanitárias de serem aproveitadas. -Plantar as mudas novas divididas entre as 14 bacias floreiras em todo o cemitério.					

1.2 O valor total da pactuação é de R\$ ()

1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõem o processo de contratação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A vigência do presente termo, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 1 ano sem prorrogação

2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: 5 dias

2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste termo e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município de Ivatuba ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO

3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste termo, estão previstos no termo de Referência do edital.

3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão deste termo.

3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação

3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

5.1 O presente instrumento contempla a matriz de alocação dos riscos identificados nesta contratação, com a respectiva distribuição de responsabilidades entre as partes e as consequências previstas, sem prejuízo das demais cláusulas aplicáveis quanto às hipóteses de revisão, reequilíbrio ou extinção do ajuste, quando cabíveis, na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Contratante	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Contratante	Reequilíbrio contratual
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Caso fortuito ou força maior comprovados	Ocorrência externa	Suspensão dos prazos e exclusão de penalidades; reequilíbrio se persistente
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Contratado	rescisão contratual e abertura de processo para aplicação de penalidade

5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

5.4 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis, considerando que o objeto possui execução programada para prazo que não ultrapassa 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado (08/10/2026). Todavia, ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses contados da referida data-base, por qualquer causa não imputável à contratada — inclusive prorrogação do prazo de execução ou de vigência —, será assegurado o reajuste dos preços, como forma de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a aplicação do índice INPC/IBGE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO

7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.

7.2 Sem prejuízo do disposto no item 7.1, o contratado obriga-se, durante toda a vigência contratual, a:

I – Cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência, a reabilitados da Previdência Social e a aprendizes, conforme a legislação vigente, bem como assegurar a observância de quaisquer outras cotas legalmente previstas;

II – Manter válidas e compatíveis todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica que tenham sido exigidas para sua habilitação na contratação, sob pena de rescisão contratual nos termos da lei.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo do disposto no regulamento, as infrações administrativas e as respectivas penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor do contrato
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor do contrato
III	dar causa à inexecução total do contrato	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor do contrato
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato
VII	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
VIII	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
IX	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
X	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
XI	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

9.7 O procedimento de apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no regulamento

9.8 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

9.9 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

9.10 Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão ou entidade contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.11 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. O presente termo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Constituirão motivos para extinção, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas legais ou das cláusulas do presente termo, incluindo todas as peças do processo que o originou;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

V - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

VII - Outros casos previstos no artigo 137 da lei federal nº 14133/2021

VIII - Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado,

10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1 Informa-se, para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a existência de previsão orçamentária e a respectiva fonte/destinação de recursos para suporte das despesas decorrentes do presente processo, conforme segue:

FONTE DE RECURSO

Recursos livres



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05	001	15	452	0010	2	016	Manutenção do cemitério municipal
3.3.90.30.00.00					Material do Consumo		
3.3.90.39.00.00					Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

12	001	18	541	0013	2	052	Manutenção da gerencia de meio ambiente
3.3.90.30.00.00					Material do Consumo		
3.3.90.39.00.00					Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

05	001	15	452	0010	2	069	Manutenção da capela mortuária
3.3.90.30.00.00					Material do Consumo		
3.3.90.39.00.00					Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato

12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:

I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.

II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.

12.3. São obrigações do Contratado:

I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.

12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.

12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.

12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Serão admitidas no presente contrato as seguintes alterações:

13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;

13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d da lei 14.133/2021

13.2 DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses:

I. Para mais:

a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado;

b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro).

II. Para menos:

a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado;



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente.

13.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a entrega. Os efeitos do reequilíbrio retroagem à data do fato que o motivou, observado o pedido do contratado formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, por meio do e-mail pmivatuba@ivatuba.pr.gov.br, a seguinte documentação:

I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo:

- a) Valor registrado no Contrato;
- b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data);
- c) Total de impostos/tributos;
- d) Total de custos fixos (se for o caso);
- e) Margem de lucro;
- f) Custo total atualizado.

II. Cópias das Notas Fiscais:

- a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada);
- b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.

13.2.4 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.

13.2.5 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.

13.2.6 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.

13.2.7 A administração realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.

13.2.8 O pedido será instruído e decidido pela autoridade competente, precedido de manifestação jurídica quando exigida (art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021), e o deferimento será formalizado por termo aditivo, com a emissão de nota de empenho complementar, quando cabível.

13.2.9 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante:

I. Planilhas de composição de custos atualizadas;

II. Cotações de preços de mercado.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O contratante emitirá decisão no prazo de 15 dias sobre o pedido de reequilíbrio devidamente formalizado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.

14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: pmivatuba@ivatuba.pr.gov.br.

14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.

15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 76.285.337/0001-54

Rua Marechal Floriano, 797 – Centro - Ivatuba – PR – CEP: 87.130-000

E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o [Decreto nº 145/2025](#) a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Paçandu - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ivatuba/Pr,... de de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IVATUBA

Varlei Vercezi
Prefeito Municipal

GESTOR DO CONTRATO

Roseli de Fatima Celestino
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

FISCAL DO CONTRATO

Giancarlo Ghelere Dos Santos
Chefe de Gabinete

CONTRATADA:

.....
.....
Sócio Administrador